



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços para instalação de ar condicionado, para cumprir com os projetos das emendas impositivas de bancada; Emenda 10/2023 – PDT, Emenda 23/2023 – PDT. Emenda 81/2023 – MDB, Emenda 82/2023 – MDB.

Emendas Impositivas Individuais: 09/2023 – Ver. Jussarete Vargas – PDT, 34/2023 – Ver. Luiz Fernando Torres – PT, 60/2023 – Ver. Patricia Castro – PL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços serão utilizados para instalação de ar condicionados, serviço referente a Emendas impositivas. Conforme a aquisição de diversos aparelhos de ar condicionado, se faz necessária a contratação de empresa especializada, para realizar a devida instalação de cada aparelho.

2.2 – Incluindo na instalação no mínimo 3metros de cano, suportes e fiações necessárias para a devida instalação, dos mesmos e demais materiais necessários para a completa fixação do aparelho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Visto a contratação ser de baixo custo, sugere-se a contratação por dispensa por limite, conforme artigo 75 inciso II, e por ser um serviço de quantidade e números específicos no projeto, não sendo alterado o seu quantitativo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A contratação pretendida é por dispensa de valores, conforme artigo 75 incisos II, da Lei 14.133/2021.

4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de ar condicionado 18.000btus	unidade	06	430,00	2.580,00
2	Instalação de ar condicionado 12.000btus	unidade	12	380,00	4.560,00

4.3. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

4.3.1. Valor estimado da contratação: R\$7.140,00

A pesquisa foi realizada em banco de preço oficial, mas o valor do banco de preço foi mais alto do que a cotação realizada nas empresas locais, portanto optou-se pela utilização do menor preço adquirido nas cotações locais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

A empresa após ser notificada terá no máximo 5 dias uteis para informar cronograma de instalação dos aparelhos a ser combinado com a secretaria de Educação. Devendo a empresa não ultrapassar o período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

dias para a realização da instalação de todos os aparelhos de ar condicionado.

6.2. Do local

EMEF JOSE LUIZ MOREIRA – BR 290 VILA PROGRESSO, 14037
EMEI DIONEIA SOARES – RUA DO ATERRO, VILA SUL
EMEI ALFREDO DUARTE – AV. LIMA E SILVA, 500
EMEF AUGUSTO VITOR COSTA – DURASNAL BR 290, 3658
EMEF LINO AZAMBUJA – SERRA DO SANTA BARBARA
EMEI PEDACINHO DE GENTE – GENERAL OSÓRIO, 522

6.3. Das condições do pagamento

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº14.133/2021.

O pagamento se dará por serviço, conforme nota encaminhada da empresa e documento assinado pelo diretor da escola atestando a instalação.

6.4. Da dotação orçamentária

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.118, 2.119
Natureza da despesa	4.4.90.51
Código Reduzido	6727, 6730, 7506, 7508
Fonte de Recurso	1500 detalhamento 100, 200

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

8.4. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. ANEXOS: COTAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:



Alessandra Martins dos Santos
Setor de Controle Interno SEDUC
matrícula 47207-7/1



Gislaine Huerta
Secretária de Município
de Educação
Portaria 25.195/2023